

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. N° 140-PE 33/17

Fm. 25 de 05 de 2017

PROJETO DE LEI N.º 33, DE 25 DE MAIO DE 2017.

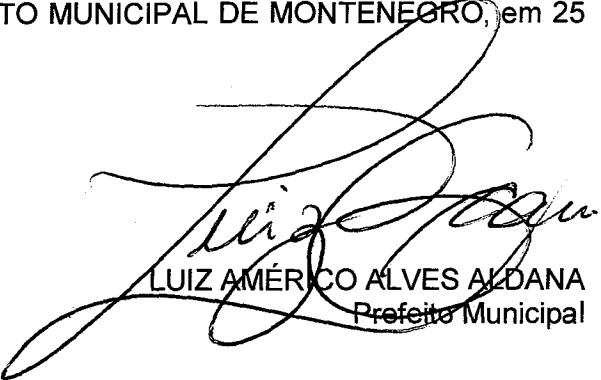
Altera a redação do art. 2º da Lei n.º 5.004, de 22.12.2008, que autorizou o Executivo Municipal a instituir a Feira do Livro de Montenegro.

Art. 1º Altera a redação do art. 2º da Lei n.º 5.004, de 22.12.2008, que autorizou o Executivo Municipal a instituir a Feira do Livro de Montenegro, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Feira do Livro realizar-se-á anualmente, no mês de novembro, mês que se comemora o aniversário da Biblioteca Pública Municipal Hélio Alves de Oliveira, com ampla divulgação através da mídia local, assim como de propaganda avulsa em cartazes e faixas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de maio de 2017.

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: _____
Resultado da votação: Votos a favor: _____
Absentações: _____
Votos contra: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 215/2017-GP

Montenegro, 25 de maio de 2017.

Assunto: Mensagem Justificativa dos Projetos de Lei n.º 33/2017 e 34/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Proc. N.º 215 - PE 33/17  
Fm. 25 de 05 de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho os projetos de lei anexos que visam, respectivamente, alterar a redação do art. 2º da Lei n.º 5.004, de 22.12.2008, que autorizou o Executivo Municipal a instituir a Feira do Livro de Montenegro, e a redação do *caput* e do § 1º do art. 1º da Lei n.º 5.704, de 02.10.2012, que instituiu a Feira de Troca de Livros de Montenegro.

Veja-se que a solicitação de alteração da Lei 5.004/2008 se dá em razão da possibilidade de realização da Feira do Livros em diversos locais do Município e não apenas na Praça Rui Barbosa. Já a mudança para o mês de novembro ocorre face ser este o mês que se comemora o aniversário da Biblioteca Pública Municipal Hélio Alves de Oliveira (dia 25 de novembro).

Por sua vez as alterações junto a Lei 5.704/2012 se dão ante a possibilidade de unificar a Feira de Troca de Livros com a Feira do Livro, retirando desta legislação o local onde ela acontece e a vedação de comercialização de livros.

Veja-se que no mês de novembro, anualmente, ocorre a Feira de Troca de Livros e também se comemora o Mês da Cultura. Além sido, tais alterações culminam na Feira do Livro de Montenegro e Vale do Caí, já que esse evento se tornou de grande importância cultural, literária e histórica para o Município de Montenegro.

Nesse sentido, solicito a aprovação dos presentes projetos de lei.

Segue anexo o processo administrativo n.º 10584/2016.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Neri de Mello Pena  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: